

**DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE**  
**N.º 35/2016**  
**de 5 de fevereiro de 2016**  
**que altera o anexo XXI (Estatísticas) do Acordo EEE [2017/1318]**

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado por «Acordo EEE», nomeadamente o artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

- (1) O Regulamento (UE) n.º 1175/2014 da Comissão, de 30 de outubro de 2014, que aplica o Regulamento (CE) n.º 452/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à produção e ao desenvolvimento de estatísticas sobre educação e aprendizagem ao longo da vida, no que diz respeito às estatísticas sobre a participação de adultos na aprendizagem ao longo da vida e revoga o Regulamento (UE) n.º 823/2010 da Comissão <sup>(1)</sup>, deve ser incorporado no Acordo EEE.
- (2) O Regulamento (UE) n.º 1175/2014 revoga o Regulamento (UE) n.º 823/2010 <sup>(2)</sup>, que está incorporado no Acordo EEE e que deve, conseqüentemente, ser dele suprimido.
- (3) O anexo XXI do Acordo EEE deve, por conseguinte, ser alterado em conformidade,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

*Artigo 1.º*

No anexo XXI do Acordo EEE, o texto do ponto 18wa [Regulamento (UE) n.º 823/2010 da Comissão] passa a ter a seguinte redação:

«**32014 R 1175**: Regulamento (UE) n.º 1175/2014 da Comissão, de 30 de outubro de 2014, que aplica o Regulamento (CE) n.º 452/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à produção e ao desenvolvimento de estatísticas sobre educação e aprendizagem ao longo da vida, no que diz respeito às estatísticas sobre a participação de adultos na aprendizagem ao longo da vida e revoga o Regulamento (UE) n.º 823/2010 da Comissão (JO L 316 de 4.11.2014, p. 4).»

*Artigo 2.º*

Fazem fé os textos do Regulamento (UE) n.º 1175/2014 nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

*Artigo 3.º*

A presente decisão entra em vigor em 6 de fevereiro de 2016, desde que tenham sido efetuadas todas as notificações previstas no artigo 103.º, n.º 1, do Acordo EEE (\*).

*Artigo 4.º*

A presente decisão é publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 5 de fevereiro de 2016.

*Pelo Comité Misto do EEE*

*O Presidente*

Claude MAERTEN

<sup>(1)</sup> JO L 316 de 4.11.2014, p. 4.

<sup>(2)</sup> JO L 246 de 18.9.2010, p. 33.

(\*) Não foram indicados requisitos constitucionais.